



Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf

1. Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf.
2. As diretrizes estão pautadas em:
 - a) *categoria e porte*: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo, estando o Sicoob Credicaf classificada como Cooperativa Clássica. Conselheiro de Administração em exercício do 1º mandato: público que deve passar pela etapa de Capacitação, participando de programa de formação e capacitação para o exercício de suas funções;
 - b) *risco e complexidade*: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.
3. Esta Política de Sucessão de Administradores é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores ou em decorrência de fatos relevantes.
4. Para esta Política deve-se considerar:
 - a) *alta administração*: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
 - b) *sucessão*: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
 - c) *plano de sucessão*: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
 - d) *identificação*: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
 - e) *validação*: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;

¹Artigo 15, Resolução 4.434, Conselho Monetário Nacional.



Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf

- f) *avaliação*: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
 - g) *capacitação*: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.
5. O Sicoob Confederação apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf.
 6. Para que a presente Política seja eficiente, ela deverá ser divulgada para todo o quadro de associados.
 7. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SICOOB CREDICAF DE 29.11.2017, CONFORME RES. 194 DO SICOOB CONFEDERAÇÃO - 1ª EDIÇÃO DE 12.04.2017.

JOÃO BATISTA BARTOLI DE NORONHA
Presidente do Conselho

FERNANDO ROMEIRO DE CERQUEIRA
Vice Presidente

MARLI DE MELO REGLY SILVA
Coordenadora do Conselho Fiscal